



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 790/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2008, Crédito Adicional Especial para utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde para custeio do Programa de Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e rendimentos, no valor de estimado em R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 496, no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.10012-087 – Programa Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC

2262-3390.39.00.00-3-1-496 –Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica R\$ 145.000,00

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 01 de julho de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMZSC

publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA

Nº 23671 de 03/07/08

RESP Amélia S. de L.